Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. *

LEI Nº 725, DE 28 DE JULHO DE 1967

Eu, Antonio Beneton, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de NCr.$462,55 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros novos e cincoenta e cinco centavos), para pagamento das despesas orçada pela Companhia Telefônica Brasileira com referência a instalação de um aparelho telefônico no Ginásio Estadual "Cesario Carlos de Almeida" desta cidade.

ARTIGO 2º)- O presente crédito será coberto com os recursos proveniente do excésso de arrecadação previsto no corrente exercicio

ARTIGO 3º)- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de julho de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/julho/1967

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrado a fls. 198, do livro de registro de leis nº 7.
Laranjal Paulista, 28/7/67

Benjamin Sposito
Escriturario